

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2015 MENOR PREÇO POR ITEM

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPIs, prémoldados e artefatos de concreto e madeira, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

2 DO PROCEDIMENTO, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 001/2015 de 02 de janeiro de 2015.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **08h00 até as 08h30** do dia **07 de dezembro de 2015**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapecerica.mg.gov.br.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e email), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

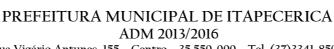
- 4.1 Poderão participar deste pregão:
- **4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

- **4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- **4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **4.2.5** Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).
- **4.2.6** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).
- **4.2.7** Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.
- **5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n° 3.555/2000.
- **5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para interpor recursos ou para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso. Caso a procuração não seja pública,



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:
- **6.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.
- **6.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **6.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **6.4** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).
- **b) Declaração de Enquadramento como MPE**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).
- **6.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- **6.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG

ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 109/2015 PREGÃO PRESENCIAL №. 065/2015

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG

ENVELOPE N°02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 109/2015

PREGÃO PRESENCIAL №. 065/2015

RAZÃO SOCIAL E CNPI DO PROPONENTE

8 DA PROPOSTA

- **8.1** O envelope n^{o} 01 deverá conter a "*Proposta de Preços*" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:
- **8.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
- **8.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a **marca**, bem como indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **8.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.
- **8.2** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.
- 8.5 JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE O SISTEMA DE "COLETA DE PROPOSTA" COM SEU RESPECTIVO MANUAL, PARA QUE SEJA TAMBÉM APRESENTADA A PROPOSTA ELETRÔNICA, VISANDO AGILIZAR OS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DESTE PREGÃO.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

9.1 O Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- **f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove(m) já ter fornecido produtos da mesma natureza dos aqui licitados, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **9.1.5.1** Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, assinadas pelo titular da empresa ou por quem de direito:
- **a)** Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- **b)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope $n.^{\circ}$ 02 - "Documentos de Habilitação", aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **9.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- **9.2.2** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **9.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- **9.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES

- **9.3.1** Os licitantes que se declararem MPE, nos termos da LC nº 123/2006 e suas alterações e do Decreto Federal nº 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- **9.3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MPEs, a elas será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- **10.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- **10.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **10.1.2** Apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **10.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **10.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **11.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **11.2** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12 DOS LANCES VERBAIS

- **12.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.
- **12.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **12.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.
- **12.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.
- **12.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.
- 12.6 Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro consultará os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

13 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

- **13.1** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.
- **13.2** Não ocorrendo o registro do preço da MPE mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **13.3** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **13.4** Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **13.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

14.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- **15.1** Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.
- **15.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **15.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.
- **15.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

- **16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- **16.2** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.
- **16.3** A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- **16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
- 16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

16.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **17.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.
- **17.3** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (www.itapecerica.mg.gov.br).
- **17.4** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **17.5** Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- **17.5.1** Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- **17.5.2** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (www.itapecerica.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **17.5.3** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1** Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.
- **18.1.1** O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
- **18.2** Os preços serão registrados na ata de registro de preços, na seguinte ordem:
- 18.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- **18.2.2** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **18.2.3** Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo ser assinada no prazo máximo de 03 (três)



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

dias a contar da convocação.

- **18.4** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração registrará os demais licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, na ordem de classificação.
- **18.4.1** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.
- **18.5** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **18.6** As obrigações das partes, execução do contrato, forma de pagamento, vigência e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo II deste Edital.

19 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **19.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.
- **19.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- **19.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7° da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- **c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **20.2** A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal demandante, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- **20.3** As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

20.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- **20.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **20.6** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- **21.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- **21.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **21.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- **21.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- **21.2** O fiscal promoverá o controle da Ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

22 DA PUBLICAÇÃO

22.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

- **23.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.
- **23.1.1** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- **23.1.2** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- **24.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **24.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **24.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Precos;
- 24.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- **24.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **24.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- **24.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- **24.1.7** Por razões de interesse público.
- **24.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **24.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **24.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.
- **25.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **25.3.1** Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.
- **25.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **25.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **25.6** O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **25.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **25.8** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.
- **25.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **25.10** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26 DO FORO

26.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 DOS ANEXOS

27.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V - Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE

Itapecerica/MG, 19 de novembro de 2015

Idalmo Jonatan Castro Santos

Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista

Diretora de Licitações

Fernanda Nunes Costa Lima

Controladora Interna



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2015

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPIs, pré-moldados e artefatos de concreto e madeira, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

					PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	(R\$)
001	Abraçadeira 1.1/2 Tipo Cunha	Estringuto	Unidade	200	1,9600
002	Abraçadeira 3/4 Tipo Cunha	Estringuto	Unidade	200	0,8867
003	Abraçadeira p/ Eletroduto 20 mm	Inca	Unidade	200	0,2467
004	Abraçadeira p/ Eletroduto 25 mm	Inca	Unidade	200	0,3100
005	Abraçadeira Tipo Fita 10 cm	Foxlux	Unidade	200	0,1467
006	Abraçadeira Tipo Fita 30 cm	Foxlux	Unidade	200	0,2400
007	Acabamento C50 1.1/2	Oriente	Unidade	20	20,9467
800	Acabamento C50 3/4	Oriente	Unidade	20	18,0600
009	Acabamento válvula cromada	Hidra	Unidade	20	36,2333
010	Aço p/ Construção CA 50 - 10,00mm	Gerdau	Barra	500	34,1133
011	Aço p/ Construção CA 50 - 12,5mm	Gerdau	Barra	250	48,5467
012	Aço p/ Construção CA 50 - 16,0 mm	Gerdau	Barra	25	79,1167
013	Aço p/ Construção CA 50 - 20,0mm	Gerdau	Barra	25	147,5633
014	Aço p/ Construção CA 50 - 25,0 mm	Gerdau	Barra	40	235,2367
015	Aço p/ Construção CA 50 - 6,3 mm	Gerdau	Barra	600	13,9400
016	Aço p/ Construção CA 50 - 8,0 mm	Gerdau	Barra	800	21,0500
017	Aço p/ Construção CA 60 - 5,0 mm	Gerdau	Barra	1.000	8,4600
018	Adaptador PVC soldável 20 mm	Tigre	Unidade	100	0,4367
019	Adaptador PVC soldável 25 mm	Tigre	Unidade	80	0,4933
020	Adaptador PVC soldável 40 mm	Tigre	Unidade	20	2,8500



021	Adaptador PVC soldável 50 mm	Tigre	Unidade	20	2,6667
022	Adaptador PVC soldável 32 mm	Tigre	Unidade	40	1,2933
023	Adaptador para caixa d'água PVC ¾"	Tigre	Unidade	25	10,2467
024	Adaptador para caixa d'água PVC 50 mm	Tigre	Unidade	40	17,7133
025	Adaptador para mangueira de jardim ½"	Tigre	Unidade	20	1,5100
026	Adaptador Curto Soldável 50x1.1/2	Tigre	Unidade	25	2,7500
027	Adaptador Curto Soldável 25x3/4	Tigre	Unidade	25	0,4767
028	Adaptador Flange Soldável 20 mm	Tigre	Unidade	10	7,1400
029	Adaptador Flange Soldável 25 mm	Tigre	Unidade	10	8,4000
030	Adaptador Flange Soldável 50 mm	Tigre	Unidade	10	17,9133
031	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga	20	35,2300
032	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	850 g Bisnaga	20	4,4833
		rigre	75g	20	
033	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga 175 g	15	11,2067
034	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga	70	2,0333
035	Aguarrás Mineral	Paulistão	17g Frasco 5	20	58,7633
036	Aguarrás Mineral	Paulistão	litros Frasco 1	40	11,3733
030	Ü	raunstau	litro	40	11,3733
037	Arame Farpado	Berrante	Rolo 400 m	20	240,5433
038	Arame Galvanizado BWG 14	Belgo	Quilograma	60	10,6233
039	Arame Galvanizado BWG 16	Belgo	Quilograma	60	11,5300
040	Arame Galvanizado № 12	Belgo	Quilograma	80	10,2600
041	Arame Galvanizado № 14	Belgo	Quilograma	80	10,6233
042	Arame Recozido Nº 14	Gerdau	Quilograma	80	7,4433
043	Arame Recozido № 18	Gerdau	Quilograma	80	7,1100
044	Areia Fina Lavada	-	M^3	250	82,3800
045	Areia Grossa Lavada	ı	M^3	1.000	72,1000
046	Argamassa AC 1	Quartizolit	Quilograma	30	9,4700
047	Base de Fusível, Diasede 20 A	Tee	Unidade	30	17,8633
048	Base de Fusível, Diasede 25 A	Tee	Unidade	60	17,8633
049	Base para relé fotoelétrico 1000 W	Tecnowatt	Unidade	30	9,1700
050	Batoque PVC de 1/2	Tigre	Unidade	60	0,5633
051	Bico Leque	Jacto	Unidade	20	10,5000
052	Bico de Pressão p/ Mangueira de Jardim (revólver)	Fico	Unidade	30	15,4833
053	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)- Com Fundo	-	Unidade	15.000	1,9725
054	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)- Vazado	-	Unidade	3.000	1,9667
055	Bloco Pré-moldado, Concreto 010(10x20x40cm) - com Fundo	-	Unidade	6.000	1,4250
056	Bloco Pré-moldado, Concreto 020(20x20x40cm) - com Fundo	-	Unidade	6.000	2,2825
057	Bloco Pré-moldado, Concreto 020 (20x20x40cm) – Vazado	-	Unidade	8.000	2,1075
058	Bojo p/ Lavatório, em Cerâmica, 39x30, oval.	Deca	Unidade	06	70,8067



059	Bomba D'água, 650x220	Analger	Unidade	10	251,4467
060	Bomba p/ encher Pneu	-	Unidade	08	20,7967
061	Boquilha Simples s/ Chave	Walma	Unidade	80	2,3000
062	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (branca)	Vulcabras	Par	200	41,1333
063	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (preta)	Vulcabras	Par	60	30,8067
064	Botina nº 38, 40, 42	Bretão	Par	120	41,4733
065	Braço de Chuveiro de 40 cm.	Lorenzetti	Unidade	20	8,8700
066	Brita nº 0	-	M^3	300	86,7833
067	Brita nº 01	-	M^3	600	88,4500
068	Broca de vídea 10mm² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	20	9,9600
069	Broca de vídea 6mm² HSS + SDS plus	Irwin	Unidade	20	8,5133
070	Broca de vídea 8mm² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	20	8,5600
071	Broca alongada p/ madeira 3/8 "	Irwin	Unidade	16	30,0800
072	Broca Chata 5/8	Monofil	Unidade	30	10,6700
073	Bucha S/10 com parafuso.	Irwin	Unidade	400	0,4600
074	Bucha de Redução PVC rígido esgoto 50x40mm	Tigre	Unidade	30	1,5167
075	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 100x75mm	Tigre	Unidade	20	6,3333
076	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto150x100mm	Tigre	Unidade	30	17,9533
077	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto75x50mm	Tigre	Unidade	80	4,5967
078	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 3"x2"	Tigre	Unidade	40	11,0000
079	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 1.1/2"x 1"	Tigre	Unidade	15	2,9333
080	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável ¾"X1/2"	Tigre	Unidade	40	0,6500
081	Bucha de redução, PVC Rígido Roscável 1"x3/4"	Tigre	Unidade	30	1,8200
082	Bucha de redução, PVC rígido soldável 25x20mm	Tigre	Unidade	80	0,3700
083	Bucha de redução, PVC rígido soldável 32x40mm	Tigre	Unidade	80	1,8667
084	Bucha de redução, PVC rígido soldável 33x25mm	Tigre	Unidade	80	0,8667
085	Bucha de redução, PVC soldável 50x25mm	Tigre	Unidade	20	2,8367
086	Bucha para Fixação c/ parafuso S-12	Fischer	Unidade	200	0,4367
087	Bucha para Fixação c/ parafuso S-5	Fischer	Unidade	400	0,2100
088	Bucha para Fixação c/ parafuso S-6	Fischer	Unidade	400	0,1200
089	Bucha para Fixação c/ parafuso S-8	Fischer	Unidade	200	0,1700
090	Cabeçote Metálico Galvanizado 1"	F. José	Unidade	20	4,0700
091	Cabeçote Metálico Galvanizado 1.1/2"	F. José	Unidade	20	5,2767
092	Cabeçote Metálico Galvanizado 3/4"	F. José	Unidade	20	3,6533
093	Cabeçote PVC 1"	Quifabra	Unidade	20	2,5400
094	Cabeçote PVC 1.1/2"	Quifabra	Unidade	20	3,5667
095	Cabeçote PVC 3/4"	Quifabra	Unidade	20	2,2067
096	Cabo PP 2X1,5 mm	Condumig	Metro	400	2,0233



097	Cabo F1 02 Pares	HWG	Metro	600	0,6233
098	Cabo Flexível 1,5 mm²	Condumig	Metro	2.000	0,6533
099	Cabo Flexível 10 mm²	Condumig	Metro	2.000	4,2567
100	Cabo Flexível 16 mm²	Condumig	Metro	2.000	6,4967
101	Cabo Flexível 2,5 mm²	Condumig	Metro	1.500	0,9867
102	Cabo Flexível 4 mm²	Condumig	Metro	1.500	1,6133
103	Cabo Flexível 6 mm²	Condumig	Metro	2.000	2,3733
104	Cabo PP 3 x 1,5 mm ²	Condumig	Metro	800	2,7200
105	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Condumig	Metro	300	4,2700
106	Cabo Paralelo 2 x 1,5 mm ²	Condumig	Metro	1.500	1,6133
107	Cabo Paralelo 2 x 2,5mm²	Condumig	Metro	2.000	2,2400
108	Cabo Paralelo 2 x 4m	Condumig	Metro	2.000	3,3233
109	Cabo Plástico Rígido 10 mm²	Condumig	Metro	1.600	4,4400
110	Cabo Sintenax 04 mm ²	Condumig	Metro	3.000	2,4433
111	Cabo Sintenax 10 mm ²	Condumig	Metro	1.000	4,9400
112	Cabo Sintenax 16 mm²	Condumig	Metro	1.000	7,8500
113	Cabo Sintenax 6 mm ²	Condumig	Metro	3.000	3,3533
114	Cabo de Plástico Rígido 16 mm²	Condumig	Metro	1.200	7,1633
115	Cabo de Rede Azul 24 AWGX4P	Multitoc	Metro	2.000	0,9800
116	Cadeado 25 mm	Stam	Unidade	30	7,4933
117	Cadeado 35 mm	Stam	Unidade	60	11,8667
118	Cadeado 45 mm	Stam	Unidade	60	20,3667
119	Caixa D'água Fibra 10.000 litros	Fortlev	Unidade	10	3.473,1033
120	Caixa D'água Fibra 5.000 litros	Fortlev	Unidade	05	1.774,7467
121	Caixa Preta 4x2	Amanco	Unidade	500	0,8400
122	Caixa Preta 4x4	Amanco	Unidade	60	1,7067
123	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50	Tigre	Unidade	50	9,0967
124	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50/40	Tigre	Unidade	50	9,6367
125	Caixa d'água polietileno 250 litros	Fortlev	Unidade	20	262,0233
126	Caixa d'água polietileno 1.000 litros	Fortlev	Unidade	20	337,8667
127	Caixa de Descarga Completa	Astra	Unidade	30	34,8633
128	Caixa de Passagem Padrão CEMIG 20 x 20	Palomar	Unidade	20	26,3933
129	Caixa de Passagem Padrão CEMIG 30 x 30	Palomar	Unidade	20	20,4833
130	Cal Hidratada	Castelo	Saco 20 Kg	600	6,2533
131	Cal em Pó p/ Pintura	Cisne	Pacote 8 Kg	600	6,5367
132	Calha p/ 01 lâmpada fluorescente 20Wx127V	Blumenau	Unidade	120	7,5233
133	Calha p/ 02 lâmpadas fluorescente 40Wx127V	Blumenau	Unidade	120	13,9733
134	Canaleta Sistema X	Pial	Peça	100	4,6167
135	Capa para Chuva Reforçada	Leroup	Unidade	60	20,2667
136	Capacete tipo segurança proteção individual	Novel	Unidade	20	17,7300
137	Carrinho de mão	-	Unidade	30	97,8433



1			1		
138	Cavadeira Chata com Cabo	Sato	Unidade	20	36,5367
139	Chapa de Madeirite 14 mm (1,10x2,20)	M. N. Sul	Peça	80	44,4767
140	Chapa de Madeirite 10 mm (2,20x1,10)	M. N. Sul	Peça	160	42,4000
141	Chave Contactora 30 A	WEG	Unidade	30	126,0667
142	Chave Contactora 50 A	-	Unidade	30	273,1000
143	Chave Contactora Tipo CEMIG 50 A	-	Unidade	20	320,2000
144	Chibanca com Cabo	Tramontina	Unidade	60	35,5800
145	Chuveiro Ducha 4 800W x 127V	Lorenzetti	Unidade	10	36,2167
146	Cimento Branco	Linhal	Quilograma	40	2,3133
147	Cimento CP IV Saco 50	Campeão	Quilograma	2.400	21,7167
148	Cimento CP II Saco 50	Campeão	Quilograma	1.600	22,3500
149	Cola Branca	Cascorez	Litro	40	15,1967
150	Colher de Pedreiro	Pacetta	Unidade	25	14,1067
151	Condulete Montável c/ 4 Saídas 1" c/ Tampa	Cemar	Unidade	60	7,8600
152	Condulete Montável c/ 4 Saídas 1.1/2" c/ Tampa	Cemar	Unidade	100	14,9400
153	Condulete Montável c/ 4 Saídas 3/4" c/ Tampa	Cemar	Unidade	60	12,0133
154	Conector Elétrico p/ Cabo 16mm²	Conemel	Unidade	60	4,4567
155	Conector Elétrico p/ Cabo 25mm²	Conemel	Unidade	60	4,4533
156	Conector Elétrico, Tipo Sindal 10,0 mm	Conemel	Barra	40	6,8325
157	Conector Elétrico, Tipo Sindal 2,5 mm²	Conemel	Barra	40	4,6600
158	Conector Elétrico, Tipo Sindal 4,00 mm²	Conemel	Barra	40	5,1033
159	Conector RJ 45	Foxlux	Unidade	350	0,4533
160	Conjunto Sistema X + Terra Universal, tomada 2 polos	Fame	Unidade	100	14,0433
161	Conjunto Sistema X + Tomada Universal	Fame	Unidade	150	6,8833
162	Conjunto Sistema X + Tomada p/ Telefone	Fame	Unidade	150	8,0667
163	Corda Tipo Nylon 6mm	Artplas	Metro	300	0,6967
164	Corpo de Caixa Sifonada, 10x10	Tigre	Unidade	50	9,5967
165	Corpo de Caixa Sifonada, 250x230x75	Tigre	Unidade	50	53,5767
166	Cruzeta soldável 50 mm	Tigre	Unidade	20	17,0767
167	Curva p/ eletroduto de PVC 1/2"	Tigre	Unidade	60	1,0800
168	Curva Galvanizada Roscável 1"	S. Lucas	Unidade	40	8,6567
169	Curva Galvanizada Roscável 3/4"	S. Lucas	Unidade	40	4,7167
170	Curva p/ Eletroduto de PVC 1"	Tigre	Unidade	60	1,6167
171	Curva p/ Eletroduto de PVC 1.1/2"	Tigre	Unidade	60	2,8133
172	Curva p/ Eletroduto de PVC 3/4"	Tigre	Unidade	60	1,1267
173	Curva PVC Rígido Roscável 1"	Tigre	Unidade	30	5,5500
174	Curva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Tigre	Unidade	30	15,2767
175	Curva PVC Rígido Roscável 1/2"	Tigre	Unidade	30	2,5800
176	Curva PVC Rígido Roscável 2"	Tigre	Unidade	30	32,9967
177	Curva PVC Rígido Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	20	3,2367



			T		T
178	Disco Policorte 10 Furos x 3/4 1 Tecla	ICDER	Unidade	20	9,1167
179	Disjuntor para Rede Elétrica 3 x 70A	GE	Unidade	15	78,6433
180	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x30 A	GE	Unidade	40	37,0167
181	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x40 A	GE	Unidade	40	39,1100
182	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x60 A	GE	Unidade	40	49,6833
183	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 10 A	GE	Unidade	40	8,0533
184	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 15 A	GE	Unidade	40	7,6900
185	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 20 A	GE	Unidade	40	6,9733
186	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 25 A	GE	Unidade	40	7,9067
187	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 30 A	GE	Unidade	40	7,6900
188	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 40 A	GE	Unidade	40	9,2767
189	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x10 A	GE	Unidade	10	49,0133
190	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x150 A	GE	Unidade	10	312,4933
191	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x20 A	GE	Unidade	10	47,9933
192	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x40 A	GE	Unidade	15	38,5933
193	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x50 A	GE	Unidade	10	41,9733
194	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x60 A	GE	Unidade	15	69,6433
195	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x10 A Nema	GE	Unidade	15	37,8233
196	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x15 A Nema	GE	Unidade	15	33,0067
197	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x20 A Nema	GE	Unidade	20	36,7500
198	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x25 A Nema	GE	Unidade	15	36,7500
199	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x30 A Nema	GE	Unidade	40	37,0167
200	Disjuntor tripolar 3x25 A	GE	Unidade	15	47,9933
201	Disjuntor tripolar 3x30 A	GE	Unidade	8	47,6133
202	Dobradiça Cromada 2.1/2" p/ Porta de Madeira.	Aliança	Unidade	40	1,9033
203	Dobradiça Cromada 3" p/ Porta de Madeira	Aliança	Unidade	40	3,6200
204	Eletroduto PVC 1"	-	Unidade	150	9,0333
205	Eletroduto PVC 3/4	-	Unidade	150	7,3767
206	Eletroduto Galvanizado Roscável 1"	Tigre	Unidade	100	40,1733
207	Eletroduto Galvanizado Roscável 1.1/2"	Perfil Líder	Unidade	100	64,1833
208	Eletroduto Galvanizado Roscável 3/4"	Perfil Líder	Unidade	150	27,8800
209	Eletroduto PVC 1 1/2	Tigre	Unidade	150	15,7467
210	Enxada Uso Agrícola de 2.5 com cabo	Alpe	Unidade	80	27,4167
211	Enxada Uso Agrícola, sem cabo 2,5	Alpe	Unidade	60	21,1733
212	Enxadão com cabo	Alpe	Unidade	60	28,7633
213	Espátula Ferramental de aço 12 cm	Famastil	Unidade	30	7,5200
214	Esguincho para mangueira de jardim 1/2"	Fico	Unidade	10	13,7900
215	Estopa	Bril	Saco 500 Gramas	40	5,2733
216	Fechadura cromada simples interna 813/03	Stam	Peça	60	32,0733



217	Fio Elétrico Sólido 1,5 mm²	Condumig	Metro	3.000	0,6767
218	Fio Elétrico Sólido 2,5 mm²	Condumig	Metro	3.000	1,0033
219	Fio Elétrico Sólido 6,0 mm²	Condumig	Metro	3.000	2,5033
220	Fio Telefônico FE	Condumig	Metro	800	0,6033
221	Fio Telefônico Interno Tipo F1	Condumig	Metro	600	0,4700
222	Fio Elétrico Sólido 4,0 m	Condumig	Metro	3.000	1,6267
223	Fita Demarcação de segurança amarela (zebrada)	Plasticon	Rolo 100 Metros	50	16,8000
224	Fita Isolante uso profissional, aprovado e certificado, conforme ABNT NBR60454-3, Tipo 5 Classe A, rolo com 20 metros	Scoth	Unidade	160	13,4867
225	Fita Isolante Alta Fusão	Eletromar	Rolo 10 Metros	50	14,4100
226	Fita Isolante Colorida	Eletromar	Rolo 10 Metros	25	8,7100
227	Fita Veda Rosca 18 mm x 50m	Tigre	Rolo 50 Metros	200	6,0000
228	Foice com Cabo	Simetal	Unidade	40	26,4867
229	Fusível Diasede 20 A	Tee	Unidade	100	2,1467
230	Fusível Diasede 25 A	Tee	Unidade	120	2,1467
231	Garfo Agrícola p/ jardinagem, carvão c/ cabo	Tramontina	Unidade	15	55,8233
232	Grampo para Cerca (Aresta)	Gerdau	Quilograma	20	8,2500
233	Haste para Aterramento, cant. 25x25x5 Completa	Piccini	Unidade	30	41,1000
234	Interruptor 3 teclas 10A/220v externo simples	Pial	Unidade	20	10,2100
235	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Externo Simples	Pial	Unidade	20	5,1000
236	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Interno Simples	Pial	Unidade	30	5,4600
237	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Externo Simples	Pial	Unidade	20	9,1600
238	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Interno Simples	Pial	Unidade	30	9,2400
239	Interruptor 03 Teclas 10A/220v Interno Simples	Pial	Unidade	20	12,6733
240	Interruptor Conjugado Interno c/ Tomada	Pial	Unidade	20	10,4667
241	Janela Basculante 0,60x0,60	MGM	Unidade	25	64,6533
242	Janela Metálica 1,50x1,20m – modelo veneziana popular	MGM	Unidade	50	334,0067
243	Joelho PVC esgoto 100 mm 45°	Tigre	Unidade	100	5,3533
244	Joelho PVC Esgoto 100 mm 90º	Tigre	Unidade	100	4,8333
245	Joelho PVC Esgoto 150 mm 45º	Tigre	Unidade	80	36,4900
246	Joelho PVC Esgoto 40 mm 45º	Tigre	Unidade	20	1,2233
247	Joelho PVC Esgoto 40 mm 90º	Tigre	Unidade	20	0,9733
248	Joelho PVC Esgoto 50 mm 45º	Tigre	Unidade	30	2,2333
249	Joelho PVC Esgoto 50 mm 90º	Tigre	Unidade	50	1,6200
250	Joelho PVC Esgoto 75 mm 45º	Tigre	Unidade	60	4,8167
251	Joelho PVC Esgoto 75 mm 90º	Tigre	Unidade	50	3,7700
252	Joelho PVC Soldável 20 mm 90º	Tigre	Unidade	60	0,3467
253	Joelho PVC Soldável 25 mm 90º	Tigre	Unidade	50	0,5400



254	Joelho PVC Soldável 32 mm 90º	Tigre	Unidade	20	1,3933
255	Joelho PVC Soldável 40 mm 90º	Tigre	Unidade	40	3,1900
256	Joelho PVC Soldável 50 mm 90º	Tigre	Unidade	40	3,3067
257	Joelho, PVC Soldável 60 mm 90º	Tigre	Unidade	20	19,0000
258	Joelho Soldável 25x45	Tigre	Unidade	10	1,1133
259	Joelho Soldável BL 20x1/2	Tigre	Unidade	40	3,2067
260	Joelho Soldável BL 25x1/2	Tigre	Unidade	40	3,4167
261	Junção "Y" PVC Esgoto 100 mm	Tigre	Unidade	40	16,3167
262	Junção, "Y" PVC Esgoto 150 mm	Tigre	Unidade	40	59,0133
263	Junção "Y" PVC Esgoto 40 mm	Tigre	Unidade	20	2,8400
264	Junção "Y" PVC Esgoto 50 mm	Tigre	Unidade	20	6,2000
265	Junção "Y" PVC Esgoto 75 mm	Tigre	Unidade	20	14,3033
266	Kit para Banheiro, com porta toalha, saboneteira e porta papel. Feitos em acrílico.	-	Kit 3 Peças	10	42,9867
267	Laje Pré Fabricada p/ Piso	-	M ²	600	29,1000
268	Laje Pré-Fabricada p/ Forro	-	M ²	600	28,4333
269	Lâmina p/ Roçadeira Stihl (faca)	Stihl	Unidade	100	18,2867
270	Lâmpada Fluorescente 40W x 127V	Empalux	Unidade	400	4,8700
271	Lâmpada Halógena 150W x 127V	Empalux	Unidade	80	8,0333
272	Lâmpada Halógena, 150W x 220V	Empalux	Unidade	80	8,0333
273	Lâmpada Halógena, 300W x 127V	Empalux	Unidade	120	8,0333
274	Lâmpada Halógena, 300W x 220V	Empalux	Unidade	120	8,0333
275	Lâmpada Compacta 15x127, comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	150	8,4625
276	Lâmpada Compacta 15x220, comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	150	8,8633
277	Lâmpada Mista 160W x 220V	Empalux	Unidade	300	14,9267
278	Lâmpada Mista 250W x 220V	Empalux	Unidade	200	20,6800
279	Lâmpada Vapor Mercúrio 125W x 220V	Empalux	Unidade	200	10,5167
280	Lâmpada Vapor Mercúrio 250W x 220V	Empalux	Unidade	100	18,9167
281	Lâmpada Vapor de Metálico 1000W x 220V	Empalux	Unidade	10	184,3300
282	Lâmpada Vapor de Sódio 400W x 220V	Empalux	Unidade	40	27,3333
283	Lavatório Sanitário	Deca	Unidade	10	60,5633
284	Ligação Flexível para lavatório PVC (40 cm)	Astra	Unidade	20	3,5033
285	Ligação Flexível p/ Lavatório PVC (30 cm)	Astra	Unidade	40	3,1833
286	Lima Chata	KF	Unidade	80	8,2600
287	Linha para Pedreiro, Tipo Nylon	Monofil	Rolo 100	20	3,3067
288	Lixa Abrasiva d'água p/ massa nº 180	Norton	metros Unidade	150	0,8500
289	Lixa Abrasiva de ferro nº 100	Norton	Unidade	100	2,2067
290	Lixa Abrasiva de ferro nº 36	Norton	Unidade	160	2,4100
291	Lixa D'água n° 100 para massa	Norton	Unidade	200	1,0267
292	Lixa D'água n° 36 para massa.	Norton	Unidade	120	1,5033
293	Lixa D'água n° 150 para massa	Norton	Unidade	200	1,0267



294	Luva de Raspa de Couro, Cano Longo c/ Reforço	Guelfi	Par	160	16,1933
295	Luva Eletroduto PVC 1"	Tigre	Unidade	60	1,1933
296	Luva Eletroduto PVC 1.1/2"	Tigre	Unidade	150	2,0433
297	Luva Eletroduto PVC 3/4"	Tigre	Unidade	60	0,8200
298	Luva Galvanizada Roscável 1"	Tigre	Unidade	40	1,8367
299	Luva Galvanizada Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	40	1,9000
300	Luva PVC Rígido Roscável 1"	Tigre	Unidade	60	2,4133
301	Luva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Tigre	Unidade	15	3,9300
302	Luva PVC Rígido Roscável 1/2"	Tigre	Unidade	60	0,8100
303	Luva PVC Rígido Roscável 2"	Tigre	Unidade	10	12,7100
304	Luva PVC Rígido Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	60	1,3233
305	Luva PVC Soldável 20 mm	Tigre	Unidade	90	0,4100
306	Luva PVC Soldável 25 mm	Tigre	Unidade	50	0,4800
307	Luva PVC Soldável 32 mm	Tigre	Unidade	50	1,1967
308	Luva PVC Soldável 40 mm	Tigre	Unidade	40	2,1400
309	Luva PVC Soldável 50 mm	Tigre	Unidade	40	2,6633
310	Mangueira azul 1 lisa	M. Nobre	Metro	1.000	1,6800
311	Mangueira azul 1.1/2 lisa	M. Nobre	Metro	600	4,8233
312	Manilha de concreto c/ armação 0,40	=	Unidade	1.000	76,7667
313	Manilha de concreto c/ armação 0,80	-	Unidade	150	216,3333
314	Manilha de concreto c/ armação 1,00	-	Unidade	300	240,0000
315	Manilha de concreto c/ armação 0,30	-	Unidade	300	51,6333
316	Marco para porta de madeira sucupira 0,60x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	20	115,5067
317	Marco para porta de madeira sucupira 0,70x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	20	108,8400
318	Marco para porta de madeira sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	25	108,8400
319	Marreta de 2kg c/ cabo	Pacetta	Unidade	16	35,3733
320	Máscara com respiradores para aplicação de roundup	1	Unidade	50	23,9800
321	Máscara de Proteção	-	Unidade	16	9,5133
322	Máscara de Proteção, acrílico transparente para o rosto (operador de motoserra)	-	Unidade	20	28,3200
323	Massa Acrílica	Suvinil	Lata 18 Litros	40	134,2600
324	Massa Acrílica	Suvinil	Galão 3,60 litros	25	32,3933
325	Massa Corrida Latex	Suvinil	Galão 18 litros	40	67,4467
326	Massa Corrida Latex PVA	Suvinil	Galão 3,60 litros	20	23,2200
327	Massa Calafetar	Pulvitec	Tubo 350 g	30	8,0733
328	Meio Fio Pré Moldado 80x30x12x10	-	Unidade	3.000	7,7000
329	Óculo de Segurança para marceneiro	Calipso	Unidade	10	11,1033
330	Óculo de Segurança para serralheiro	Calipso	Unidade	10	11,1033
331	Pá Quadrada c/ Cabo	Metisa	Unidade	40	24,4267



332	Pá de Bico c/ Cabo	Metisa	Unidade	40	23,7200
333	Padrão Cemig completo 7 m, 127v/40 A, com	Silvendas	Unidade	60	484,8333
334	disjuntor Padrão Cemig Completo 4,5 m, 127v/40 A	Silvendas	Unidade	60	294,1667
335	Picareta c/ Cabo	Tramontina	Unidade	30	124,5667
336	Pincel para Pintura 1"	Atlas	Unidade	20	2,7533
337	Pincel para Pintura 1.1/2"	Atlas	Unidade	20	3,6267
338	Pincel para Pintura 1/2"	Atlas	Unidade	20	1,8033
339	Pincel para Pintura 2"	Atlas	Unidade	20	4,4833
340	Pincel para Pintura 3/4"	Atlas	Unidade	20	2,0633
341	Pino de Fêmea 10A/250 V	Fame	Unidade	40	4,4367
342	Pino de Macho 10A/250 V	Fame	Unidade	80	4,3667
343	Podão de Cabo Longo	Tramontina	Unidade	10	25,0000
344	Porta Metálica (Veneziana) 80x210cm	MGM	Unidade	40	281,8767
345	Porta de madeira, prancheta sucupira	Joval	Unidade	20	97,3367
346	0,60x2,10cm, pintura Porta de madeira, prancheta sucupira	Joval	Unidade	20	101,8333
	0,70x2,10cm, pintura	-			
347	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Joval	Unidade	20	103,8033
348	Prego 15 x 15 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	30	9,3800
349	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	40	8,5900
350	Prego 18 x 36 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	30	8,4900
351	Prego 19 x 36 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	40	8,4900
352	Projetor p/ Lâmpada 250W x 220V	Tashibra	Unidade	20	52,1233
353	Pulverizador 20 litros costal	Jacto	Peça	30	199,6767
354	QDL Trifásico, p/ 30 disjuntores trifásico com barramento	Cemar	Unidade	30	296,4600
355	QDL p/ 03 Disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	20	12,9167
356	QDL p/ 06 Disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	20	16,8767
357	QDL p/ 12 Disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	20	38,1200
358	QDL p/ 16 Disjuntores com Barramento	Tigre	Unidade	30	46,1200
359	Quadro de Distribuição de Energia p/disjuntores, 24 disjuntores	Tigre	Unidade	08	79,7000
360	Ralo Inox diâmetro 100 mm	Expambox	Unidade	20	12,1467
361	Ralo Seco 100x40 mm	Tigre	Unidade	30	6,4067
362	Rastelo com Cabo	Cazula	Unidade	30	17,3333
363	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20W, partida rápida	Helfont	Unidade	80	26,1633
364	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40W, partida rápida	Helfont	Unidade	80	28,7967
365	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	QS	Unidade	40	54,4400
366	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 400Wx220V	QS	Unidade	30	91,2967
367	Reator p/ Lâmpada Vapor de Sódio 400Wx220V	QS	Unidade	20	114,6700
368	Reator Partida Rápida 2x40W/127V	Helfont	Unidade	100	28,1600
369	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w eletrônico	Phillips	Unidade	250	21,9267



370	Rebite POP	Newfix	Unidade	600	0,0633
371	Rebolo para esmeril 6x3/4x1.1/4	Icder	Unidade	30	20,5233
372	Receptáculo E-27 Especial	Lorenzeti	Unidade	100	2,9800
373	Receptáculo Porcelana Rosca E-27	Lorenzeti	Unidade	50	3,9267
374	Receptáculo Porcelana Rosca E-40	Lorenzeti	Unidade	50	9,8167
375	Redutor de Rosca para Lâmpadas, Porcelana E40 p/ E27	Lorenzeti	Unidade	20	7,4000
376	Refletor 400w Bocal E40	Spotlux	Unidade	50	65,4800
377	Refletor Holofote 400W x 220V	Spotlux	Unidade	10	80,9067
378	Registro Hidráulico de Pressão Cromado 1/2"	Deca	Unidade	40	35,8833
379	Registro de Gaveta 1" Bruto	Deca	Unidade	30	47,8333
380	Registro de Gaveta 1.1/2" Bruto	Deca	Unidade	30	61,1867
381	Registro de Gaveta 1.1/2" Cromado	Oriente	Unidade	30	62,0267
382	Registro de Gaveta 1/2" Bruto	Deca	Unidade	30	14,3567
383	Registro de Gaveta 3/4" Bruto	Deca	Unidade	40	18,1900
384	Registro de Gaveta 3/4" Cromado	Oriente	Unidade	40	51,6933
385	Registro de Gaveta 1" cromado	Oriente	Unidade	30	81,0667
386	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	Tecnowatt	Unidade	20	24,5733
387	Reparo para Válvula Descarga, modelo antigo	Primor	Unidade	60	12,7333
388	Reparo para Válvula Descarga, moderna	Primor	Unidade	60	12,7333
389	Reparo para Válvula Descarga completa 2550	Hidra	Unidade	20	37,1833
390	Resina acrílica	Suvinil	Litro	20	94,3333
391	Resina de Parede Acrílica	Suvinil	Lata 18 litros	20	235,2333
392	Rex com 01 Roldana Suporte	-	Unidade	15	14,5833
393	Roldana de PVC média 30x30	Ribeiro	Unidade	1.600	0,2900
394	Rolo para Pintura de Lã 23 cm c/ cabo	Atlas	Unidade	120	18,8467
395	Rufo de 15 cm	Ondapluve	Metro	100	13,1500
396	Saboneteira de Alumínio	Deca	Unidade	20	28,1467
397	Selador Acrílico	Suvinil	Lata 18	60	102,0067
398	Sensor de Presença 127V x 1000W	Fame	litros Unidade	20	48,3267
399	Sifão PVC p/ Lavatório	Astra	Unidade	24	6,4133
400	Sifão PVC p/ Pia	Astra	Unidade	15	6,4133
401	Silicone Incolor (Médio)	Pulvitec	Bisnaga 280 g	20	11,1467
402	Silicone Incolor (Médio)	Pulvitec	Bisnaga 50	20	4,4667
403	Silicone Veda Calha	Pulvitec	Bisnaga 280 g	20	14,4733
404	Solução Limpadora	Tigre	Frasco 200 cm ³	10	11,9067
405	Solução Limpadora	Tigre	Frasco 1.000 cm ³	05	38,0500
406	Sonda de Nylon 15m	Passa Fio	Unidade	10	10,7233
407	Sonda de Nylon 20m	Passa Fio	Unidade	08	11,7533
408	Soquete de Pressão p/ Lâmpada Fluorescente	Lorenzetti	Unidade	500	1,7033



			T		
409	Spud para Ligação Hidráulico/sanitária, Cromado	Pena	Unidade	15	5,0733
410	Starter 20W x 127v	Foxlux	Unidade	60	0,9100
411	Starter 40W x 127v	Foxlux	Unidade	60	0,9500
412	Tê PVC rígido 1" classe A	Tigre	Unidade	10	4,1567
413	Tê PVC rígido 1.1/2 classe A	Tigre	Unidade	10	10,4600
414	Tê PVC rígido 3/4"classe A	Tigre	Unidade	40	2,3767
415	Tê Elétrico	Fame	Unidade	60	5,0533
416	Tê PVC Rígido 100 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	60	9,3300
417	Tê PVC Rígido 50 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	100	4,3533
418	Tê PVC Rígido 75 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	40	8,8167
419	Tê PVC Rígido Soldável 20 mm Classe A	Tigre	Unidade	20	0,5600
420	Tê PVC Rígido Soldável 25 mm Classe A	Tigre	Unidade	40	0,7300
421	Tê, PVC Rígido Soldável 32 mm Classe A	Tigre	Unidade	30	1,9400
422	Tê, PVC Rígido Soldável 50 mm Classe A	Tigre	Unidade	40	6,1333
423	Telha de barro tipo francesa	-	Unidade	10.000	1,9500
424	Telha de barro tipo plan	Mineira	Unidade	10.000	0,8100
425	Telha fibrocimento 1,53 x1,10 (E =5 mm)	Precon	Unidade	200	33,0533
426	Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	160	28,6000
427	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	120	55,0000
428	Telha Fibrocimento 2,44x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	240	46,8000
429	Telha comunheira amianto 1,10	Precon	Unidade	500	30,1033
430	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 10mm²	Conemel	Unidade	20	2,6000
431	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 16mm²	Conemel	Unidade	20	2,6800
432	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 35mm²	Conemel	Unidade	20	3,5100
433	Tesoura de Jardim p/ podar grama	Tramontina	Unidade	20	18,3633
434	Thinner 3000	Paulistão	Galão 5 litros	40	48,9533
435	Thinner 3000	Paulistão	Frasco 1 litro	40	9,8833
436	Tijolo furado 30x20x10	Igaratinga	Unidade	14.000	0,7400
437	Tijolo Comum de barro	-	Unidade	20.000	0,3367
438	Tijolo furado 30x20x15	Igaratinga	Unidade	10.000	0,8700
439	Tinta Esmalte Brilhante	Suvinil	Galão 3,60 litros	40	70,8167
440	Tinta Esmalte Sintético Acetinado	Suvinil	Galão 3,60 litros	40	96,1667
441	Tinta Esmalte sintético brilhante	Suvinil	Galão 900 miligramas	30	28,6667
442	Tinta Látex Acrílica Classe A	Suvinil	Galão 3,60 litros	30	71,9667
443	Tinta Látex PVA Premium	Suvinil	Lata 18 Litros	100	238,5067
444	Tinta Látex PVA Premium	Suvinil	Galão 3,60 litros	30	56,1967
445	Tinta Látex Acrilica, Classe A, fosco Premium	Suvinil	Lata 18 litros	80	306,5033
446	Tinta Poliesportiva	Suvinil	Galão 3,60 litros	100	46,2675



447	Tinta spray	Suvinil	Unidade	30	13,1367
448	Tinta Esmalte sintética acetinada	Suvinil	Galão 900 miligramas	30	28,6667
449	Tinta esmalte sintético brilhante	Suvinil	Galão 3,60 litros	80	70,8167
450	Tomada para Rede Elétrica, Externa 10 A/220V	Fame	Unidade	40	5,0100
451	Torneira Bóia p/ Caixa d'água, PVC 3/4"	Astra	Unidade	20	8,4000
452	Torneira de jardim 1/2 1130, amarela	Oriente	Unidade	20	16,9067
453	Torneira de Esfera 1/2"	Max	Unidade	10	9,3333
454	Torneira p/ Lavatório DN 1/2" Cromada Lisa	Oriente	Unidade	16	28,7667
455	Torneira p/ Pia DN 1/2" Cromada Lisa, 1158 c23	Oriente	Unidade	20	29,0200
456	Torneira p/ Tanque DN 1/2" Cromada Lisa	Oriente	Unidade	16	22,7800
457	Trena metálica de 10 metros	Classic	Unidade	10	17,1700
458	Trincha 1 395	Atlas	Unidade	20	2,0667
459	Trincha 1.1/2 395	Atlas	Unidade	20	2,6733
460	Trincha 1/2 395	Atlas	Unidade	20	1,2967
461	Trincha 2" 395	Atlas	Unidade	20	3,4833
462	Trincha 3/4 395	Atlas	Unidade	20	1,5033
463	Trincha 4" 395	Atlas	Unidade	30	7,0100
464	Tubo PVC esgoto série normal NBR 5688 c/ - 40 mm	Tigre	Peça 6 metros	30	24,6600
465	Tubo de Cola	Tigre	Frasco 850g	15	34,9700
466	Tubo de PVC esgoto séries normal NBR c/-40 mm com 6 m	Tigre	Unidade	100	24,6600
467	Tubo de ligação ajustável cromado para vaso	Oriente	Unidade	24 21,22	
468	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 C/ 6m 100 mm	Tigre	Peça 6 metros	100	53,9300
469	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 C/ 6m 150 mm	Tigre	Peça 6 metros	80	140,9033
470	Tubo PVC Esgoto Serie Normal NBR 5688 C/ 6m. 200 mm	Tigre	Peça 6 metros	20 299,45	
471	Tubo PVC Rígido Roscável 3/4	Tigre	Peça 6 metros	16	30,3900
472	Tubo PVC Roscável 1.1/2"	Tigre	Peça 3	30	39,6500
473	Tubo PVC Roscável 2"	Tigre	metros Peça 3 metros	30	97,5000
474	Torques armador 12"	Berg	Unidade	10	24,6867
475	Válvula Hidráulica, Descarga c/ Registro 1.1/2, Cromada	Hidra	Unidade	30	143,3067
476	Válvula para lavatório cromado 7/8	Oriente	Unidade	40	7,0667
477	Válvula para tanque PVC br	-	Unidade	20	3,9833
478	Válvula Americana p/ Pia 3.1/2 Cromada	Oriente	Unidade	16	12,7133
479	Vaselina Sólida Industrial	Vicorbras	Pote 100 g	20	3,9733
480	Vaso Sanitário, cor branca	Deca	Unidade	25	100,2333
481	Vassoura de material reciclável	-	Unidade	500	19,5667
482	Vassoura Piaçava Nº 5	Terrero	Unidade	500	18,5367
483	Vassourão Industrial	-	Unidade	60	21,0267



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

484	Verniz brilhante marítimo	Suvinil	Galão 3,60 litros	10	65,7800
485	Zarcão Laranja	Suvinil	Galão 3,60 litros	15	83,7133
486	Zinco 30 cm	Ondapluv	Metro	80	8,4100
487	Canaleta de Concreto 30	-	Unidade	500	3,2000
488	Canaleta de Concreto 60	-	Unidade	300	6,5000
489	Carrinho de Mão, G/18 Completo reforçado	-	Unidade	50	175,8700
490	Chave de grifo	-	Unidade	02	80,0000
491	Fechadura cromada simples externa 803/03	-	Peça	30	38,8000
492	Prego 25x72 com cabeça	Gerdau	Quilograma	1.500	11,3600

1.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a **MARCA** do produto.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes da tabela acima, que perfazem o valor global de **R\$ 1.511.203,83** (um milhão quinhentos e onze mil duzentos e três reais e oitenta e três centavos).

3 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação se dá em atendimento às Secretarias Municipais desta Administração, em especial à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, órgão executor de reparos, manutenção e melhorias de estradas, praças e prédios públicos pertencentes ao Município de Itapecerica, bem como pelas reformas, construções e edificações no âmbito municipal. Justifica-se a contratação, haja vista ser o objeto requisitado é necessário e indispensável às atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Tendo em vista a natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados pela Administração, justifica-se o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pois é o procedimento mais eficaz e conveniente e que melhor reflete o interesse público.

4 FORNECIMENTO DO OBJETO

- **4.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa requisitante.
- **4.2** Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.
- **4.3** Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **4.4** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

4.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.
- **5.2** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.
- **5.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- **5.4** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **6.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **6.1.1** Fica designado como fiscal, o Sr. Sérgio Augusto Lobo, o qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **6.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.
- **6.3** A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **6.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2015 e no exercício subsequente correrão pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00	
Ficha 211: 02.05.01.10.301.0027.1099 - 4.4.90.51.00	
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00	



Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 319: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 321: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 322: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 324: 02.06.01.12.363.0012.2065 - 4.4.90.51.00
Ficha 325: 02.06.01.12.363.0012.2066 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 357: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 371: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 373: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 378: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 379: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 385: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 389: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 400: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 409: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 412: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 414: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 418: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 420: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 425: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 427: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 429: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00
Ficha 496: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 4.4.90.51.00



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Ficha 500: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ticha 300. 02.07.01.13.122.0001.2001 - 4.4.70.31.00
Ficha 513: 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha 516: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00
Ficha 519: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 4.4.90.51.00
Ficha 521: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00
Ficha 524: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 4.4.90.51.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 552: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 555: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 557: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 3.3.90.30.00
Ficha 560: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 4.4.90.51.00
Ficha 561: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 563: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

8 FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (**décimo**) dia útil após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.
- **8.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **8.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9 REAIUSTAMENTO DE PRECOS

- **9.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **9.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **9.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- **9.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço por ele pretendido, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o preço igual



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

- **9.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.
- **9.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o detentor da ata prestar os serviços pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

10 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
- **10.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Sérgio Augusto Lobo Secretário Municipal de Obras e Transportes



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2015

ITEM	QDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1 A p abaixo	resente <i>A</i> especifica	ados, os qua	TRADOS objeto o Registro de Preços para fi ais serão fornecidos em conformic am origem a esta Ata.			
Telefor	ne	, represen	ntada pelo Sr SSP e do CPF nº	, (cargo	o) portador d	
): A empresasede na Rua/Av			
Poder l	Executivo	,				
			8.308.742/0001-44, com sede na R do todas as unidades da administ	_		

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa requisitante.

VALOR GLOBAL (por extenso)

- **2.2** Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.
- **2.3** Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **2.4** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

R\$



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.
- **3.2** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.
- **3.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- **3.4** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (**décimo**) dia útil após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.
- **4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2015 e no exercício subsequente correrão pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 211: 02.05.01.10.301.0027.1099 - 4.4.90.51.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00



Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 319: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 321: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 322: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 324: 02.06.01.12.363.0012.2065 - 4.4.90.51.00
Ficha 325: 02.06.01.12.363.0012.2066 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 357: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 371: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 373: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 378: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 379: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 385: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 389: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 400: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 409: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 412: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 414: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 418: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 420: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 425: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 427: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 429: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00
Ficha 496: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 4.4.90.51.00
Ficha 500: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 513: 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha 516: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Ficha 519: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 4.4.90.51.00
Ficha 521: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00
Ficha 524: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 4.4.90.51.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 552: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 555: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 557: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 3.3.90.30.00
Ficha 560: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 4.4.90.51.00
Ficha 561: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 563: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **6.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- **6.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- **6.4** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- **6.5** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.
- **6.6** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.
- **6.7** Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.
- **6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Unidade Administrativa requisitante.
- **7.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- **7.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Unidade requisitante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **7.4** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **8.1.1** Fica designado como fiscal, o Sr. Sérgio Augusto Lobo, o qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.
- **8.3** A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **8.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

- **9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- **9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- **9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- **9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- **9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **10.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- **10.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

- **12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.
- **12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- **12.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **13.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- 13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- **13.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **13.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- **13.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- 13.1.7 Por razões de interesse público.
- **13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal $n.^{\circ}$ 8.666/93 e 7° da Lei Federal n° . 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10° (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
- **c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- **d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- **14.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **14.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **14.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **14.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **14.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
- **15.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

- **16.1.1** Nas Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e posteriores alterações:
- **16.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2013
- 16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **16.1.4**. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial n^{o} 065/2015, constante no Processo Licitatório n^{o} 109/2015.

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Itapecerica/MG, _____ de _____ de 2015. Secretário Municipal de Obras e Transportes CPF/MF Representante Legal da Detentora do Registro de Preço CPF/MF Nome da Empresa/CNPJ da empresa

Dr. Edson Araújo Rios OAB/MG 997-A Secretário Jurídico



Nome da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2015

CNPJ nº:

Endereço:						
Cidade: Estado: CEP:						
Telefone da empresa:						
Email:						
A presente proposta tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:						
ITEM	ODE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
HEM	QDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNITARIO	IUIAL
VALO	R TOTAL	DA PROPOS	TA : R\$ ()	
			PROPOSTA: (não podera sua apresentação).	á ser infer	rior a 60 (ses	senta) dias
corria	05, a com	ar da data de	saa apresenação).			
			DECLARAÇÃO			
Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.						
Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr(Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).						
, de de 2015.						
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)						
		Quaim	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRES		 ,	



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

OBSERVAÇÕES:

- a) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.
- b) Pedimos formular a proposta também por meio eletrônico, através do aplicativo "Coleta de Proposta", disponível na *internet* (ver instruções abaixo) no *site* <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>. A proposta eletrônica deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. O *pen drive* será devolvido durante a sessão.
- c) A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital, sua finalidade é tão somente <u>agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.</u>

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO:

- ENTRAR no endereço: www.itapecerica.mg.gov.br;
- **CLICAR** no aplicativo: "**Coleta de Proposta**"; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- **ENTRAR** no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- SALVAR o arquivo no pen drive.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2015

Pelo presente instrumento de mandato a(nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob o nº (endereço completo
da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios com qualificação
completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu
bastante Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), a quem confere poderes para reprentá-la na Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG (ou
de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) e em nome da
outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida (ou de forma genérica
para licitações em geral), conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e
declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos,
receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.
, de de 2015.
ue ue 2013.
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

OBSERVAÇÃO: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **FIRMA RECONHECIDA.**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2015

, com composition (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° , com
sede na (endereço da empresa), por seu representante legal
infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA ,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da
Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de 2015.
Assinatura do Declarante Nome completo
CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2015

(nome da empresa), com sede na
(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° , licitante
no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapecerica, DECLARA , por
meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. $n^{\underline{o}}$, que se encontra em
situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e
INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento
convocatório próprio deste certame.
, de de 2015.
Assinatura do Declarante
Nome completo CPF



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2015



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPES NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2015

com sede na Rua, Bairro em, Estado, DECLARA , sob as pe requisitos para configuração como (Micro Empre	onas da Lei, que cumpre plenamente esa ou Empresa de Pequeno Porte),
nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006	e alterações posteriores.
,de	de 2015.
Assinatura do Declarante Nome completo CPF	-